



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS –
PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JUNIOR
NOVOS MATERIAIS MOLECULARES
PROJETO PRINT/CAPES/UFF**

A Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, visando fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e os grupos de pesquisa da UFF, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas na modalidade **Professor visitante júnior** para o projeto **New Molecular Materials**, inserido na área temática Desigualdades globais e sociedades, conforme o Regulamento para Bolsas Internacionais no Exterior e no País da Capes (<http://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/regulamentos>), o Edital do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-Print EDITAL nº. 41/2017 (<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>), e outras legislações aplicáveis ao projeto CAPES-Print.

1. FINALIDADE

1.1 O PRESENTE EDITAL objetiva oferecer 1 bolsas de **Professor visitante júnior**, correspondendo ao período de 90 dias, de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. O Programa tem como objetivos específicos:

Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa;

1.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1.4. Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros envolvidos no Projeto Print;

1.5. Ampliar o acesso de pesquisadores brasileiros a centros internacionais de excelência;

1.6. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

1.7. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

1.8. Implementar o Programa Institucional de Internacionalização (PrInt) da CAPES na Universidade Federal Fluminense, pela realização de uma convocatória aos membros do Projeto **New Molecular Materials** na categoria de Professor Visitante no Exterior Sênior para realização de estágio de pesquisa no exterior com as universidades conveniadas neste projeto.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1. Será concedida 01 (uma) bolsa, na modalidade Professor visitante júnior, pelo período de 90 dias, em 2024. A implementação da bolsa deverá ocorrer até o mês de janeiro de 2024.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Conforme a PORTARIA CAPES Nº 8, de 12 de janeiro de 2018, REGULAMENTO GERAL PARA PROJETOS INTERNACIONAIS, e atendendo às especificidades do projeto **Novos Materiais Moleculares**, o(a) beneficiário(a) das bolsas para **Professor visitante júnior** devem atender aos seguintes requisitos:

3.1 O(A) beneficiários(a) da bolsa no Exterior deve ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) portador(a) de visto permanente e atuante na instituição principal ou associada do projeto no Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3.2 O(A) beneficiários(a) das bolsas no Brasil devem estar listados como participantes no projeto PRINT, intitulado **New Molecular Materials**.

3.4 O(A) bolsistas vinculados ao projeto deverão observar as regras constantes nos Regulamentos para Bolsas da Capes, inclusive no que se refere aos limites de duração da bolsa por modalidade, conforme Portaria Capes nº 23/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

3.5 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também os benefícios recebidos anteriormente pelo(a) bolsista, advindos de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para a mesma modalidade.

3.6 É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme decreto 7.203, de 4 de junho de 2010 da Súmula Vinculante nº 13/STF.

3.7 É vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a vigência.

3.8 A vigência das bolsas de estudos não deverá ultrapassar a vigência do projeto, independente da modalidade.

3.9 Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso administrativo conforme descrito no calendário de seleção. Todos os recursos serão analisados pelo Coordenador do Projeto.

3.10 É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a seleção de candidatos à bolsa e o envio dos documentos dos indicados por meio de sistema eletrônico da Capes.

3.11 Os candidatos selecionados só terão a concessão da bolsa efetivada pela Capes após assinarem o Termo de compromisso do(a) bolsista, conforme modelos dispostos no Regulamento para Bolsas Internacionais no País e no respectivo instrumento de seleção.

3.12 A concessão das bolsas ocorrerá após o envio pelo(a) coordenador(a) do projeto, por meio dos sistemas da Capes, das informações e documentos dos candidatos indicados para análise de cumprimento de requisitos e homologação da bolsa pela Capes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3.13 Os documentos de concessão das bolsas de estudo homologadas serão encaminhados para o endereço de correio eletrônico dos beneficiários ou por meio dos sistemas da Capes, conforme orientações do instrumento de seleção.

3.14 Candidatos não homologados pela Capes por descumprimento de qualquer requisito à bolsa poderão solicitar ao(à) coordenador(a) do projeto que interponha o recurso junto à Capes, uma vez que este é o responsável original pela verificação do atendimento de todos os requisitos e condições da modalidade de bolsa pretendida pelo candidato.

4 ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 Para inscrever-se, os candidatos deverão enviar ao e-mail para printuffnmm@gmail.com, até o dia 16/10/2023 as 23:59 h, seu plano de trabalho para o período escolhido, com início de vigência a partir de janeiro do ano de 2024, e um curriculum vitae.

4.2 Só serão aceitas inscrições de pesquisadores listados no projeto PRINT, intitulado **New Molecular Materials**.

4.3 A análise das Candidaturas será realizada por Comissão *ad hoc* designada pelo Coordenador do Projeto PRINT, intitulado **New Molecular Materials** mediante avaliação das Propostas e Currículos dos/as respectivos/as Candidatos/as.

4.4 Após a seleção, o referido Coordenador divulgará os resultados até o dia 17 de outubro de 2023 as 10h, respondendo aos emails com a inscrição na seleção de todos os candidatos.

4.5 Recursos em relação aos resultados poderão ser apresentados ao referido Coordenador em até 6 horas após a publicação dos resultados.

4.6 O referido Coordenador terá até 6 horas para se manifestar com referência ao recurso.

4.7 Pedidos de recursos quanto ao resultado do recurso, emanado pelo Coordenador do Projeto PRINT, intitulado **New Molecular Materials** devem ser dirigidos à Comissão Gestora do Projeto PRINT, intitulado **New Molecular Materials**, em até 6 horas após a publicação do resultado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4.8 A Comissão Gestora do Projeto PRINT, intitulado **New Molecular Materials** se manifestará, em última instância, em até 2 horas.

6 CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Divulgação do Edital: 15/10/2023

Período para Inscrições (e-mail: printuffnmm@gmail.com): 15/10/2023 a 16/10/2023 às 23:59h

Divulgação dos Resultados: Até 17/10/2023 às 10h

Período para Interposição de recursos ao Coordenador do Projeto PRINT, intitulado **New Molecular Materials**: Até 17/10/2023 às 16h

Divulgação dos Resultados dos recursos: Até 17/10/2023 às 22h

Período para Interposição de Recursos à Comissão Gestora do Projeto PRINT, intitulado **New Molecular Materials**: Até 18/10/2023 até 12h

Divulgação dos Resultados Finais Até 18/10/2023 até 18h

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo respectivo Comitê de seleção, junto ao(à) coordenador(a) da área temática, ou seu representante, em caso de impedimento.